



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

MODALIDADE: “CONVITE Nº. 003/2020.”.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, localizada na Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 146/2020 de 22 de Abril de 2020, torna público que realizará licitação no dia 20 de maio de 2020, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às 07:30 horas do dia 22/05/2020, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, localizada à Av. Brasil, nº 2000, Palácio Araguaia, Setor Bela Vista, para qualquer esclarecimento, duvida entre em contato pelo telefone 66 3544-1151 ou através do endereço acima citado.

Os interessados poderão examinar o termo de referência e retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 13:00 horas em dias úteis ou solicitar via digital através do e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, ou retirar no site da Prefeitura:

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

I Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da Entidade de Servidores com Vínculos no Poder Público.

Anexo VII – Declaração de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006

Anexo VIII – Termo de referência.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.”**

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 07:30 horas do dia 22/05/2019**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, localizada à localizada à Av. Brasil, nº 2000, Palácio Araguaia, Setor Bela Vista.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no item 3.1 deste Convite.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Convite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2.1 Justificativa da vedação de empresa em consórcio. Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, e, o edital não traz em seu termo de referência / Projeto Básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4.2.3 – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.4 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante.

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe a Carteira de Identidade e os documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Convite, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Convite, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 03/2020

DATA E HORA: 22/05/2020 – 07h30min horas.

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 03/2020

DATA E HORA: 22/05/2020 – 07h30min horas.

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.7. a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;

7.1.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo Anexo III.

7.1.9. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

7.1.10. Declaração de beneficiária de microempresa lei 123-2006. – Anexo VII (essa declaração é opcional, e não cabe desclassificação à sua ausência, apenas a empresa perde o benefício, salvo com apresentação da certidão simplificada da junta comercial).

7.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo VI.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1. DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1.1. Este Convite foi elaborado conforme preceitua o Art. 32, § 1º da Lei 8666-93.

8.1.2. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.1.3. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

8.1.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverão apresentar COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, deverão apresentar CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e de acordo com as Leis nº 9.317/1996 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



8.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deveram apresentar todos os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.3

8.1.5.1. Caso, as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º altera pela Lei Complementar 155/2016, art. 43, § 1º**).

9.1. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1- O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

- a) Preço global para execução dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;
- c) O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o serviços, objeto(s) desta licitação;

9.2. A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução do serviço;

9.3. O valor total orçado pela Prefeitura é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao ano.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1 -No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1.2 -Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3 -Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.



10.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a data do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

11.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

11.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para o serviço, conforme item 6.4.4.

11.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.3 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil, nº 2000, Palácio Araguaia, Setor Bela Vista, no horário das 07:30 às 17:30 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

12.4 – O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da AMM, sendo acessado através site www.vilarica.mt.gov.br.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 – Compete à fiscalização da equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

13.2.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços.

13.2.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

13.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.4 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato e no termo de referencia elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e anexo ao este edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 5º(Quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas .

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



14.6 - A Fiscalização da Secretaria somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6.1 – Os pagamentos serão efetuados, após apresentação das notas fiscais devidamente visadas e consubstanciadas pelo relatório de atividades elaborado pelo fiscal do contrato.

14.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3.1 - A atuação do fiscal da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

15.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no termo de referência.

15.6 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

15.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.8 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

15.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



15.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

15.12 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo V deste Edital.

15.13 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.14 – outras obrigações, definidas no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e anexo a este edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.2 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas de contratação dos serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Secretário

2009 – Manutenção E Encargos Com A Secretaria

3.3.90.39.33 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Reduzido: 75

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência citado no item 1.1 deste.

21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de



classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3 – Conforme estabelece o inciso IX do art. 40 da Lei nº 8.666/93, as condições equivalente de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.

22.4 - O objeto poderá sofrer acréscimo e decréscimo de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local.

24.5 - A autoridade superior deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



24.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

24.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura e diretamente ao Presidente da CPL desta Prefeitura, que tem o prazo de 3 (três) dias para respondê-las.

24.18. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.19. Nos contratos com prazo de vigência superior a 12 meses, é permitido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo conter documentos que demonstrem, de forma clara e objetiva, o efetivo aumento dos custos, conforme art. 12 e 13 do decreto 9.507/2018, art. 5º da lei 8666-93

25. DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de VILA RICA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VILA RICA/MT, 11 de Maio de 2020.

ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO
Presidente Da Comissão De Licitação
Portaria 146/2020



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020
CARTA CONVITE:...../2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ (.....). conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	TOTAL
01	2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante desta Licitação.		
VALOR TOTAL				

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, em moeda corrente, através de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº da Agência nº do Banco, em nome da empresa....., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social.....

CNPJ:.....

Endereço.....

Email:.....

Telefone:.....

Local e data

Assinatura e Identificação da Responsável



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ n°
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO IV

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de VILA RICA/MT, na **CONVITE Nº. ____/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
.../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à, Bairro:, Cep:, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr., portador da Carteira de Identidade nº SSP/... e do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 008/2020 na modalidade de Carta Convite nº 001/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do Processo de Dispensa de Licitação com base no art. 24, II da referida Lei.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1.1. Serviços de Instalação e configuração de serviços, de Servidores, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Instalação e configuração Windows Server 2012;
02	Instalação e configuração dos serviços abaixo;
03	Active Director (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios;
04	Automatizar AD DS administrativo;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



05	Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas e usuários de rede;
06	Configuração Terminal Service (TS), criar usuário, configurar permissões, criar grupos de usuário por departamento;
07	Servidor Web (ISS), instalação e configuração, configuração do diretório de arquivos do portal;
08	Servidor DNS, configuração e instalação dos serviços de DNS;

Item	Descrição
01	Cat 5 e Cat 6;
02	Crimpagem de conector macho RJ 45;
09	Configurar infra-estrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Windows;
10	Gerenciar atualização do Windows;
11	VMWare, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores;
12	Converter e migrar máquinas virtuais;
13	Clonar máquinas virtuais;
14	Configurar o licenciamento de Área de Trabalho Remota;
Instalação e Configuração Hiper-V	
15	Gerenciar configurações do Hyper-V e redes virtuais;
16	Criar e configurar máquinas;
17	Gerenciar snapshots de máquinas virtuais;
18	Gerenciamento e manutenção da ferramenta virtual Machine Connection;
19	Criar e configurar as máquinas virtuais;
Configuração de HDs	
20	Configuração de ?HDs em RAID;
21	Gerenciamento de logs;
22	Gerenciamento de Espaços;
Processos de Administração	
23	Gerenciar e administrar todos os processos relacionados a T.I. baseado nos fundamentos do ITIL V3;
24	Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
25	Preparar-se para a certificação de fundamentos para o gerenciamento de serviços de TI;
26	Aplicações de TI ao negócio e Investimentos em TI;
27	Governança de TI e Governança Corporativa;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.1.2. Serviços de Banco de Dados, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Importação de banco de dados SQL Server e Oracle;
02	Exportação de banco de dados SQL Server e Oracle;
03	Restauração de banco de dados;
04	Configuração de backup automático local (Diariamente);
05	Configuração de backup automático externo (Diariamente);
06	Configuração de logs semanais;
07	Limpeza de logs semanais;
08	Configuração das rotinas de consulta;
09	Criação de gatilhos (trigger);
10	Criação de novo BDS;
11	Criação de Tabelas;
12	Criação de Campos;
13	Relacionamento entre tabelas;
14	Sintaxe SELECT, WHERE, GROUP;
15	Joins;
16	Inserts, Deletes e Updates;
17	Views de banco de dados;
18	Criação de Sequences;
19	Criação de índices;
20	Implementação de tratamento de erros;
21	Instalação e configuração SQL SERVER 2005, 2008 e 2012;
22	Instalação e configuração ORACLE10G;

3.1.3. Serviços de Redes, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: Monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre pró-atividade do prestador de serviços. Administração da rede lógica de microcomputadores instaladas deverá ser feita conforme as normas e especificações citadas abaixo:

01	Crimpagem de conector fêmea RJ 45;
02	Crimpagem de Patch Cord;
03	Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568 ^a E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;
Montagem de racks:	
04	Fechado para servidores horizontais;
05	Aberto para ativos e passivos de rede;
06	G dos Patch Panels, Patch Cord, Switch;
07	Cascadeamento de Switch;
08	Montagem de KVM
VPN	
09	Instalação e criação de VPNs;
10	Criação de chave aleatórias;
11	Criação e configuração de rotas;
Monitoramento de rede:	
12	Monitoramento do trafego de dados;
13	Instalação e configuração Nagios e MRTG;
14	Monitoramento das atividades de rede e coleta de logs;
15	Relatório das atividades;
16	Configuração do Protocolo SNMP nas estações;
Ativos de Rede:	
17	Configuração de roteador Wi-Fi;
18	Configuração mikrotik, configuração de rotas, controle de bandas e enlaces;
19	Configuração de antenas nanostation 5.8 Ghz;
20	Configuração WI-FI;

3.1.4. Serviços de Firewall, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: A segurança da rede lógica de microcomputadores deverá ser implementada conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição
01	Instalação e configuração DEBIAN;
02	Instalação e configuração IPTABLES;
03	Instalação e configuração SQUID;
04	Instalação e configuração SARG;
05	Instalação e configuração IDS;
06	Instalação e configuração Mysql;
07	Instalação e configuração Layer 7;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



08	Instalação e configuração Apache;
09	Instalação e configuração PHP;
10	Instalação e configuração SAMBA;
11	Instalação e configuração OPENVPN;
12	Redirecionamento de portas;
13	Verificação de logs de acesso;
14	Monitoramento de sites acessados em tempo real;
15	Controle de IPs, Liberados e bloqueados;
16	Bloqueio de sites por domínio;
17	Liberação de sites por domínio;
18	Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques;
20	Bloqueio de P2P;
21	Bloqueio de Redes Sociais;
22	Controle e gerenciamento de banda;
23	Controle de tráfego INPUT e OUTPUT;

3.2. A empresa contratada é responsável pelos equipamentos de segurança (EPI'S), assim como instrumentos necessários para a prestação de serviços na sede da prefeitura Municipal de Vila Rica, exemplos: escadas, capacetes, parafusos, cintos de segurança, luvas, etc.

3.3. Se necessário deslocamento do profissional, as despesas, hospedagem, alimentação, passagens, combustíveis, etc, correrá a expensas da contratada.

3.4. Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

3.5. A forma de execução e/ou execução dos serviços é mensal e continuada, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

3.7. O período de contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no global total de R\$ (.....), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas a ser pago mensalmente no valor de R\$ (.....), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

4.2 O pagamento se dará em até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento para o ano de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

(75) – 3.3.90.39.33 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete á Contratada:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 6.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados corretamente e satisfatoriamente;
- 6.1.2. Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada, quando for o caso;
- 6.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recebidos de Prestação de serviços devidamente aprovados pelo Contratante promover as orientações necessárias conforme pleito de servidores das áreas envolvidas na prestação de serviços;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 6.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.1.6. Receber os documentos necessários para análise em tempo hábil, visando o atendimento do objeto contratado.
- 6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 São direitos e responsabilidades da contratante os seguintes:

6.2.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada.

6.2.2. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de contrato e do responsável da área competente.

6.2.4.

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- b) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de contrato e do responsável da área competente.
- c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- d) praticar e seguir as orientações emanadas dos consultores da contratada.
- e) isentar a contratada de quaisquer falhas ocorridas na gestão pelo descumprimento das orientações dadas pelos consultores da contratada.
- f) efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas atestações pelo fiscal de contrato e pelo responsável da área competente.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- i) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- j) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.



7.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7 “d”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

7.9 A multa prevista no item 7.7 alínea “b” será:

- a) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada;
- b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução;

7.10 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.11 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.12 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido à contratante, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.13 A aplicação de sanções à contratada deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.14 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.15 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



8.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 Também poderá ocorrer rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente às imperfeições dos serviços executados.
- As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.6 A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , matrícula nº , Portaria /2020 do dia de de 2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

12.CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, dede 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

.....

.....

RG:

CPF nº

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

RG:

.....

CPF:

RG:



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO.

(MODELO)

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº _____, é () * Microempresa (ME) ou () * Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal no Convite nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de VILA RICA.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO

RG Nº

* () Marcar com um "x" para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.”**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A referida prestação de serviço deverá compreender as atividades elencadas abaixo, salientando que as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso compreendem todas as áreas da administração pública, a saber: Administração; Almoxarifado; Contabilidade; Contratos; Controle de Frota; Convênios; Diárias; Financeiro; Licitações e Compras; Tributário; Orçamento; Patrimônio; Legislação; e, Recursos Humanos.

- 2.1 Suporte no envio imediato e tempestivo dos processos licitatórios, processos seletivos e/ou concursos que a Prefeitura vier a realizar.
- 2.2 Suporte no envio periódico das cargas mensais, que compreendem de Janeiro à Dezembro, conforme cronograma legal.
- 2.3 Auxílio no envio periódico das cargas especiais que compreendem á PPA, LDO, LOA, Carga Inicial, Orçamento e Contas de Governo.
- 2.4 Suporte no gerenciamento das autorizações de atas de registros de preço que o Município vier a realizar.
- 2.5 Prestar atendimento técnico para geração das tabelas XML, conforme normativas e regras internas do Tribunal, referente a todas as cargas de envio obrigatório.
- 2.6 Verificação da padronização das informações conforme leiaute atualizado e outros instrumentos relacionados ao sistema APLIC.
- 2.7 Acompanhamento e orientação imediata para a correção das inconsistências geradas na plataforma (PUG) a partir do envio das cargas, em conjunto com o setor ou secretaria envolvida.
- 2.8 Promover a importação e captação direta nas bases de dados das informações onde não existe sistema informatizado, ou que o mesmo não atenda integralmente os dados requeridos.
- 2.9 Anexar e identificar arquivos PDF's e RTF's exigidos nas tabelas XML.
- 2.10 Acompanhamento e repasse dos comunicados periódicos do TCE/MT, assim como realizar consultas às secretarias técnicas do Tribunal para dirimir eventuais dúvidas quanto às informações a serem enviadas.
- 2.11 As informações enviadas devem seguir os moldes do Manual de Contas Aplicado ao Setor (MCASP) e Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- 2.12 Acompanhar o envio das publicações dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as audiências públicas realizadas.



2.13 Elaboração de relatório das atividades realizadas mensalmente com planilha detalhada dos serviços prestados.

3. CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. Serviços de Instalação e configuração de serviços, de Servidores, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Instalação e configuração Windows Server 2012;
02	Instalação e configuração dos serviços abaixo;
03	Active Diretoru (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios;
04	Automatizar AD DS administrativo;
05	Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas e usuários de rede;
06	Configuração Terminal Service (TS), criar usuário, configurar permissões, criar grupos de usuário por departamento;
07	Servidor Web (ISS), instalação e configuração, configuração do diretório de arquivos do portal;
08	Servidor DNS, configuração e instalação dos serviços de DNS;
09	Configurar infra-estrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Windows;
10	Gerenciar atualização do Windows;
11	VMWare, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores;
12	Converter e migrar maquinas virtuais;
13	Clonar maquinas virtuais;
14	Configurar o licenciamento de Área de Trabalho Remota;
Instalação e Configuração Hiper-V	
15	Gerenciar configurações do Hyper-V e redes virtuais;
16	Criar e configurar maquinas;
17	Gerenciar snpshots de maquinas virtuais;
18	Gerenciamento e manutenção da ferramenta virtual Machine Connection;
19	Criar e configurar as maquinas virtuais;
Configuração de HDs	
20	Configuração de ?HDs em RAID;
21	Gerenciamento de logs;
22	Gerenciamento de Espaços;
Processos de Administração	



23	Gerenciar e administrar todos os processos relacionados a T.I. baseado nos fundamentos do ITIL V3;
24	Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
25	Preparar-se para a certificação de fundamentos para o gerenciamento de serviços de TI;
26	Aplicações de TI ao negócio e Investimentos em TI;
27	Governança de TI e Governança Corporativa;

Item	Descrição
01	Cat 5 e Cat 6;
02	Crimpagem de conector macho RJ 45;

3.1.2. Serviços de Banco de Dados, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Importação de banco de dados SQL Server e Oracle;
02	Exportação de banco de dados SQL Server e Oracle;
03	Restauração de banco de dados;
04	Configuração de backup automático local (Diariamente);
05	Configuração de backup automático externo (Diariamente);
06	Configuração de logs semanais;
07	Limpeza de logs semanais;
08	Configuração das rotinas de consulta;
09	Criação de gatilhos (trigger);
10	Criação de novo BDS;
11	Criação de Tabelas;
12	Criação de Campos;
13	Relacionamento entre tabelas;
14	Sintaxe SELECT, WHERE, GROUP;
15	Joins;
16	Inserts, Deletes e Updates;
17	Views de banco de dados;
18	Criação de Sequences;
19	Criação de índices;
20	Implementação de tratamento de erros;
21	Instalação e configuração SQL SERVER 2005, 2008 e 2012;
22	Instalação e configuração ORACLE10G;



3.1.3. Serviços de Redes, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: Monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas e propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre pró-atividade do prestador de serviços. Administração da rede lógica de microcomputadores instaladas deverá ser feita conforme as normas e especificações citadas abaixo:

01	Crimpagem de conector fêmea RJ 45;
02	Crimpagem de Patch Cord;
03	Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/TIA, NORMA 606 DA ANI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;
Montagem de racks:	
04	Fechado para servidores horizontais;
05	Aberto para ativos e passivos de rede;
06	G dos Patch Panels, Patch Cord, Switch;
07	Cascadeamento de Switch;
08	Montagem de KVM
VPN	
09	Instalação e criação de VPNs;
10	Criação de chave aleatórias;
11	Criação e configuração de rotas;
Monitoramento de rede:	
12	Monitoramento do tráfego de dados;
13	Instalação e configuração Nagios e MRTG;
14	Monitoramento das atividades de rede e coleta de logs;
15	Relatório das atividades;
16	Configuração do Protocolo SNMP nas estações;
Ativos de Rede:	
17	Configuração de roteador Wi-Fi;
18	Configuração mikrotik, configuração de rotas, controle de bandas e enlaces;
19	Configuração de antenas nanostation 5.8 Ghz;
20	Configuração WI-FI;



3.1.4. Serviços de Firewall, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: A segurança da rede lógica de microcomputadores deverá ser implementada conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição
01	Instalação e configuração DEBIAN;
02	Instalação e configuração IPTABLES;
03	Instalação e configuração SQUID;
04	Instalação e configuração SARG;
05	Instalação e configuração IDS;
06	Instalação e configuração Mysql;
07	Instalação e configuração Layer 7;
08	Instalação e configuração Apache;
09	Instalação e configuração PHP;
10	Instalação e configuração SAMBA;
11	Instalação e configuração OPENVPN;
12	Redirecionamento de portas;
13	Verificação de logs de acesso;
14	Monitoramento de sites acessados em tempo real;
15	Controle de IPs, Liberados e bloqueados;
16	Bloqueio de sites por domínio;
17	Liberação de sites por domínio;
18	Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques;
20	Bloqueio de P2P;
21	Bloqueio de Redes Sociais;
22	Controle e gerenciamento de banda;
23	Controle de tráfego INPUT e OUTPUT;

A empresa contratada é responsável pelos equipamentos de segurança (EPI's), assim como instrumentos necessários para a prestação de serviços na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, exemplos: escadas, capacetes, parafusos, cintos de segurança, luvas, etc.

4. FORMA DE ATENDIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Os serviços serão prestados na Sede Própria Da Prefeitura Municipal de Vila Rica - localizada Av. Brasil 2.000 Vila Rica/MT, por um período de 12 (doze) meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 A dotação orçamentária e financeira a ser utilizada é: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços prestados pela contratada ficarão sob a supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Administração. O pagamento será efetuado mensalmente em até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços após apresentação da nota fiscal e o atesto pelo fiscal do contrato.

7.3 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de prestação de serviços, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.